

INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL PROPESP- BOLSAS INDUTIVAS/ IFSul - Nº 08/2021

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

EXECUÇÃO: 01 DE SETEMBRO DE 2021 A 31 DE AGOSTO DE 2022

A Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (PROPESP) do Instituto Federal Sulrio-grandense torna público o processo para seleção de propostas de projetos de iniciação
científica, para formação de banco de projetos após seleção, a serem contemplados com
bolsas de acordo com as disposições deste Edital. O Desenvolvimento do edital é uma ação em
conjunto da Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (PROPESP), Pró-reitoria de
Extensão e Cultura (PROEX), Pró-reitoria de Ensino (PROEN), Diretoria de Tecnologia da
Informação (DTI) e a Diretoria de Desenvolvimento Institucional (DDI) para encontrarem soluções
às demandas necessárias para o desenvolvimento do IFSul em conjunto com os pesquisadores
de todos os Câmpus. O presente Edital é para seleção de propostas que desenvolvam projetos
de iniciação científica nas linhas de pesquisas indicadas no item 2.

1. DOS PROGRAMAS

Os programas de Iniciação Científica especificados neste Edital têm o valor das bolsas estipulados em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

Serão concedidas bolsas de iniciação científica, com recursos do IFSul, à estudante com matrícula regular no IFSul, em curso de ensino técnico de nível médio ou de graduação.

As bolsas de iniciação científica serão destinadas ao desenvolvimento de pesquisa orientada por pesquisadores/as desta Instituição, obedecendo aos requisitos estabelecidos (Quadro 1: Requisitos para concessão de bolsas).

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica é voltado ao desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes do ensino técnico de nível médio e de graduação (BIC/IFSuI).

Constituem-se como objetivos do Programa:

- I. Despertar a vocação científica e incentivar a capacidade de desenvolver ciência.
- II. Estimular pesquisa produtiva e qualificada que envolva atividades científicas de estudantes do ensino técnico de nível médio e da graduação.



- III. Criar um ambiente de produção intelectual que estimule o aperfeiçoamento dos cursos oferecidos, proporcionando melhor formação para estudantes e estabelecendo novos vínculos com outras instituições de ensino e/ou empresas.
- IV. Proporcionar ao/à estudante bolsista, sob orientação de pesquisadores/as, com qualificação, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico.

Os requisitos necessários para solicitar as cotas de bolsas, de acordo com o IFSul, estão descritos no quadro 1:

Quadro 1: Requisitos para concessão de bolsas

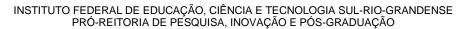
Modalidades	Requisitos Mínimos		
	COORDENADOR (A)	DISCENTE	
BIC – IFSul	Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado	Curso Técnico de nível médio ou Graduação	

2. FINALIDADE

2.1. Este edital tem a finalidade de apoiar projetos que desenvolvam pesquisas nas demandas institucionais oriundas das Pró-reitorias (PROPESP, PROEX e PROEN) e Diretorias Sistêmicas. As demandas foram selecionadas nas seguintes linhas de Pesquisa:

LINHA 1: Pró-reitorias Finalísticas

- Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (PROPESP) (3 bolsas de pesquisa)
 - 1.1 Desenvolvimento de Aplicativo de comunicação/interação da PROPESP como a comunidade do IFSul em plataforma Android e IOS;
 - 1.2 Desenvolver robô Buscador de editais para fomento de projetos;
 - 1.3 Desenvolvimento de produtos de comunicação institucional da PROPESP;
 - 1.4 Os impactos da Pós-graduação na comunidade onde está inserida;
 - 1.5 Mapeamento dos dados de retenção e evasão na Pós-graduação;
 - 1.6 Razões pelas quais há retenção e evasão na Pós-graduação;
 - 1.7 Inserção da pesquisa e Inovação no arranjo produtivo local, com desenvolvimento de plataforma de Inovação;
 - 1.8 Desenvolvimento de ferramentas de Comunicação da pesquisa e inovação.



INSTITUTO FEDERAL

2. Pró-reitoria de Ensino (PROEN) (1 bolsas de pesquisa)

2.1 Desenvolvimento de um modelo preditivo para detectar a evasão escolar de

estudantes do ensino médio técnico e superior como ferramenta para auxiliar

os/as gestores/as do IFSul na identificação dos/as estudantes potenciais ao

abandono de curso; e/ou

2.2 Práticas inovadoras de ensino que visem melhorias no processo de

permanência e êxito dos estudantes.

3. Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEX) - (2 bolsas de extensão)

3.1 Avaliação dos índices de evasão e suas causas nos cursos de extensão.

3.2 As ações de extensão junto às empresas juniores e incubadoras como

instrumento de prevenção da evasão e melhoria da permanência e êxito do

estudante.

A proposta na linha de pesquisa deve observar o Plano Estratégico Institucional de

Permanência e Êxito dos Estudantes do IFSul (PEIPEE), que está disponível em:

http://www.ifsul.edu.br/component/k2/item/740-resolucao-015-2018, vinculando-se a um dos

cinco eixos de intervenção previstos na metodologia do PEIPEE.

Cabe ao/à pesquisador/a marcar na Ficha de Inscrição (Anexo 01) do Edital a demanda

de qual Pró-reitoria ou Diretoria Sistêmica pretende atender ao submeter o projeto. As bolsas de

pesquisa são para atender as demandas da PROPESP e PROEN e, as 2 bolsas de extensão são

para atender as demandas da PROEX, ambas na linha 1.

LINHA 2: FERRAMENTAS PARA O SUAP (1 bolsas de pesquisa)

4. DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DTI)

4.1 Chat interno do SUAP; e/ou

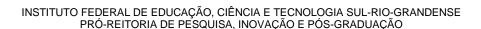
4.2 Instalação, configuração e avaliação da máquina de ponto do SUAP; e/ou

4.3 Novas funcionalidades para o módulo SUAP Mobile;

LINHA 3: PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL DO IFSUL (1 bolsas de pesquisa)

5. DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (DDI)

3





- 5.1 Desenvolvimento sustentável na utilização de Material de Consumo; e/ou
- 5.2 Desenvolvimento sustentável na utilização de Energia Elétrica; e/ou
- 5.3 Desenvolvimento sustentável na utilização de Água e Esgoto; e/ou
- 5.4 Desenvolvimento sustentável na Coleta Seletiva; e/ou
- 5.5 Desenvolvimento sustentável na Qualidade de Vida no Ambiente de Trabalho; e/ou
- 5.6 Desenvolvimento sustentável nas Compras Sustentáveis e armazenagem no Almoxarifado; e/ou
- 5.7 Desenvolvimento sustentável no Transporte de Pessoal.
- 5.8 Desenvolvimento sustentável na agricultura.
- 5.9 Gestão documental para o módulo de processo eletrônico.

O Plano de Logística Sustentável (PLS) do IFSul, tem como diretriz o Artigo 16º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012. Segundo as determinações da Instrução Normativa nº 10 (IN-10) de 12 de novembro de 2012, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), os Órgãos de Instituições Públicas devem buscar formas ambientalmente amigáveis de desempenhar suas atividades, contratar serviços, comprar materiais e sensibilizar os servidores da instituição. O Plano de Logística Sustentável (PLS) está disponível em: http://www.ifsul.edu.br/sustentavel-ifsul/pls/item/985-pls-ifsul.

- **2.2.** As bolsas de pesquisas não contempladas com projetos em uma linha de pesquisa serão redistribuídas para as demais linhas, da seguinte forma:
 - 1° 1 bolsa: maior nota final do projeto;
 - 2º 2 bolsas: uma para cada linha de pesquisa;
 - 3º demais casos serão analisados pela PROPESP.
- **2.3.** As bolsas da extensão não contempladas com projetos de pesquisa da linha 1 serão devolvidas à Proex.

3. DO PROJETO DE PESQUISA E DO PLANO DE TRABALHO DISCENTE

O projeto deve ser caracterizado como pesquisa científica. Para fins de aplicação neste Edital, seguem-se as definições:

3.1. Pesquisa Científica é um processo de investigação que tem como finalidade gerar, corroborar ou refutar conhecimentos, a partir da aplicação do método científico. É, portanto,



um processo de aprendizagem tanto do indivíduo que a realiza quanto da sociedade que se beneficia dos resultados.

3.2. Plano de Trabalho Discente: são as atividades que serão desenvolvidas **individualmente** por discente bolsista e/ou voluntário envolvido na execução do projeto (Anexo 02).

4. DA ORDEM DE CONCESSÃO DAS BOLSAS

Cada projeto poderá ser contemplado somente com 01 (uma) bolsa em todo o edital, que serão concedidas atendendo à classificação geral dos projetos por linha de pesquisa.

5. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DA COORDENAÇÃO DO PROJETO

- **5.1.** Os/As proponentes devem atender obrigatoriamente aos itens abaixo:
 - a) Ser servidor/a do quadro substituto ou efetivo ativo do IFSul ou aposentado/a que possua vínculo com a pós-graduação do IFSul; e ter seu currículo cadastrado na Plataforma *Lattes*, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
 - b) Ser obrigatoriamente o/a coordenador/a do projeto;
 - c) Não possuir pendências junto à PROPESP em relação aos editais anteriores e projetos por demanda, sendo que a regularização da situação de pendência deverá ser resolvida até a data limite de submissão da proposta:
 - d) O/A Coordenador/a do projeto, com seu *login* e senha, deve obrigatoriamente submeter o projeto via Sistema Unificado de Administração Pública(SUAP);
 - e) O/A servidor/a substituto/a ou temporário/a poderá submeter proposta e atuar como Coordenador/a de projeto, no caso de ter nomeado no projeto de pesquisa um/a servidor/a efetivo/a como Coordenador/a adjunto. Caso não seja especificado, o projeto será desclassificado.
 - f) Escolher e indicar, para bolsista, discente com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos.
 - g) Encaminhar a documentação complementar do bolsista, via SUAP em campo destinado para tal, até os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital;
 - h) Solicitar, com justificativa, a exclusão do/a bolsista, podendo indicar novo/a discente para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição;
 - i) Incluir o nome do/a bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;
 - j) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de Coordenador/a de projeto, conforme a modalidade de bolsa contemplada e incluir



agradecimentos e o logo do IFSul (link: http://www.ifsul.edu.br/component/k2/itemlist/category/39-identidade-visual);

- k) Acompanhar o/a(s) bolsista(s) na Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica JIC presencial do IFSul ou em evento promovido pela PROPESP. Na impossibilidade de estar presente, deverá indicar à PROPESP, com antecedência, outro/a servidor/a que ficará responsável pelo acompanhamento do o/a(s) bolsista(s) durante o evento;
- I) Na impossibilidade do/a bolsista participar da JIC presencial, deve-se apresentar a justificativa com antecedência a PROPESP por meio do e-mail; propesp@ifsul.edu.br
- m) O/A Bolsista é obrigado a participar da JIC Virtual com apresentação em um vídeo Curto (Pitcher) e um banner.
- n) Não repassar a outro a tarefa de orientação de seu(s) bolsista(s). Exceto, casos específicos de troca de coordenação;
- o) Fornecer todos os dados necessários para que as bolsas sejam implementadas;
- p) Não permitir a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais discentes;
- a) Apresentar, em conjunto com o/a(s) bolsista(s), os relatórios semestral e final do projeto;
- r) Atender às exigências de titulação definidas neste Edital;
- s) Os projetos que envolvam pesquisa em seres humanos ou animais devem respeitar os trâmites referentes aos respectivos comitês de ética (ver item Comitê de Ética deste edital).

Ao apresentar a proposta, o/a pesquisador/a assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

5.2 COORDENAÇÃO ADJUNTA

A coordenação adjunta deve ser exercida por um/a servidor/a efetivo/a ativo/a, registrado/a como colaborador/a do projeto, que em caso de vacância da coordenação, será o responsável pela execução do projeto no período remanescente, passando ao título de Coordenador/a no registro do projeto. A troca será necessária nos casos em que o/a Coordenador/a do projeto esteja em processo de remoção, redistribuição, afastamento para capacitação, portanto, deverá indicar no ato da submissão, via SUAP, o/a coordenador/a adjunto/a (Anexo 03). Este não poderá estar nas mesmas situações que as elencadas anteriormente.

A redistribuição ou afastamento para capacitação ficará pendente até a efetiva troca de coordenador/a ou cancelamento do projeto junto à PROPESP.



Em qualquer momento em que a coordenação não possa desempenhar a execução do projeto, caberá ao/à Coordenador/a de Pesquisa do Câmpus (ou equivalente), comunicar a situação do projeto junto à PROPESP, por meio de processo eletrônico para: IF-COPI.

- a) Todos os projetos podem ter coordenação adjunta.
- b) O/A Coordenador/a adjunto/a poderá participar de apenas um projeto, como Coordenador/a adjunto/a.

5.3. TROCA DE COORDENAÇÃO

Em caso da necessidade de troca de coordenação de projeto, deverá ser enviado a solicitação à Coordenadoria de Pesquisa da PROPESP, por meio de processo eletrônico (IF-COPI), no campo assunto preencher: "Edital 08/2021 – Troca de coordenação", pela coordenadoria de pesquisa do Câmpus e deve conter as seguintes informações: o nome do/a novo/a coordenador/a, título do projeto de pesquisa e a justificativa da troca. Caso o projeto possua Coordenação Adjunta, a sua substituição será imediata após o processo enviado à Coordenadoria de Pesquisa da PROPESP.

6. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO/A DISCENTE BOLSISTA

- a) Ser estudante regularmente matriculado no IFSul;
- b) Ter seu currículo cadastrado/a na Plataforma Lattes;
- c) Apresentar assiduidade às atividades de ensino;
- d) Não possuir vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- e) Apresentar sua produção científica ou tecnológica ou inovação na Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica JIC do IFSul ou em evento promovido pela PROPESP;
- f) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do IFSul, conforme a modalidade de bolsa contemplada e incluir agradecimentos e o logo do IFSul (link: http://www.ifsul.edu.br/component/k2/itemlist/category/39-identidade-visual);
- g) O/A Bolsista é obrigado/a a participar da JIC Virtual com apresentação em um vídeo Curto (Pitcher) e um banner, sem possibilidade de justificativa para não participação.
- h) Não acumular bolsas de outros Programas de agências de fomento, do próprio IFSul ou de outras instituições, salvo os casos de bolsas de assistência estudantil;
- i) Não acumular bolsas de estágio curricular não obrigatório (remunerado);
- j) Apresentar documentação complementar de acordo com a documentação exigida para os bolsistas neste Edital;



- k) Apresentar, junto com o/a orientador/a, relatórios semestral e final no prazo estipulado pela Coordenação de Pesquisa e Inovação da Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pósgraduação;
- I) Seguir o plano de trabalho definido no projeto e,
- m) Devolver ao órgão financiador, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, através e GRU (Guia de Recolhimento da União) caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

7. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

Cabe a Coordenação do projeto, com obediência a data limite estabelecida no cronograma, efetuar a inscrição neste Edital no SUAP (http://suap.ifsul.edu.br). Para acesso ao sistema, deve ser utilizado o usuário e senha da intranet.

É PERMITIDA A SUBMISSÃO DE APENAS UMA PROPOSTA PARA ESTE EDITAL, independente da linha de pesquisa científica. Caso haja mais de uma proposta, será considerada a última.

Projetos protocolados fora do período indicado no cronograma deste Edital não serão aceitos.

A ausência de documentos obrigatórios no projeto de pesquisa, como ficha de inscrição (Anexo 1) plano de trabalho discente (Anexo 2), indicação de coordenação adjunta (Anexo 3), quando for necessário, formulário de aprovação do projeto no Câmpus (Anexo 4)) desclassificará automaticamente a proposta.

Os projetos devem conter rigorosamente os itens solicitados descritos no Sistema Único de Administração Pública (SUAP – módulo pesquisa), apresentados no Manual SUAP - Módulo Pesquisa e não serão aceitos projetos por meio de processos no SUAP.

Não serão aceitas submissões de proposta para este edital de servidores/as já afastados por licença saúde ou capacitação.

Projetos que já possuem as aprovações nos comitês de ética deverão anexar no SUAP os respectivos pareceres dos órgãos competentes.

Cada proposta apresentada passará por uma análise no SUAP durante o período de submissão das propostas. A análise será realizada pelas Coordenadorias de Pesquisa dos Câmpus ou equivalentes e pela PROPESP (para as propostas apresentadas pelos servidores da unidade reitoria), e será permitido adequação do projeto neste período. Após o prazo final de submissão, não será permitida qualquer alteração de documentação.

A ATUALIZAÇÃO DOS DADOS, TANTO NO LATTES, COMO NO SUAP, NÃO É IMEDIATA E PODE LEVAR ALGUNS DIAS, PORTANTO CERTIFIQUE-SE DE REALIZAR ESSA ETAPA COM BASTANTE ANTECEDÊNCIA ANTES DE REALIZAR A SUBMISSÃO.



7.1. Encaminhamento

Cabe ao/à Coordenador/a do projeto submeter via SUAP a proposta, obedecendo a data limite estabelecida no cronograma. O Edital está apresentado da seguinte forma no SUAP:

EDITAL PROPESP – BOLSAS INDUTIVAS/IFSul – N° 08/2021

O/A Coordenador/a do projeto deve submeter a proposta de acordo com a linha de pesquisa do projeto. É de responsabilidade do coordenador/a a definição da correta linha do projeto, cabendo a desclassificação em caso de submissão equivocada. Caso haja mais de uma proposta submetida, será considerada a última.

Todo o projeto deverá tramitar dentro do Câmpus com as assinaturas necessárias do Formulário de Aprovação do Projeto no Campus (Anexo 04), que deverá ser escaneado e enviado junto com a proposta.

Documentos para análise da solicitação e efetivação da submissão da proposta que deverão ser anexados à proposta no SUAP de acordo com as necessidades:

1. Anexo 01 – Ficha de Inscrição (todos);

2. Anexo 02 – Plano de Trabalho do/a Estudante (todos);

3. Anexo 03 – Termo de indicação de Coordenação Adjunta (caso de coordenação por professor substituto ou em processo de afastamento, remoção)

4. Anexo 04 – Formulário de Aprovação do Projeto no Câmpus (todos):

5. Anexo 05 – Declaração de licença maternidade ou adotante (no caso de servidoras que obtiveram licença maternidade).

8. COMITÊS DE ÉTICA

Cabe ao pesquisador/a ou Coordenador/a de acordo com o parecer do/a avaliador/a submeter o projeto à Plataforma Brasil, no caso de pesquisa envolvendo seres humanos e, à Comissão de Ética no uso de Animais, no caso de pesquisa envolvendo atividades com animais.

Pesquisas **envolvendo seres humanos** deverão enviar o parecer da aprovação da execução do projeto, feito à Plataforma Brasil atendendo às resoluções 466/2012 e 510/2016 e demais resoluções do Conselho Nacional de Saúde – CNS. O envio deverá ser feito via SUAP, sob o título: "Edital 08/2021 – Parecer Plataforma Brasil".

Pesquisas **envolvendo atividades com animais** deverão enviar o parecer da aprovação feita à Comissão de Ética no uso de Animais atendendo à resolução 01/2010 do Conselho de Nacional de Controle de Experimentação Animal – CONCEA. O envio deverá ser feito via SUAP, sob o título: "Edital 08/2021- Parecer CEUA".

A PROPESP ressalta que os experimentos somente deverão ser executados após a aprovação dos respectivos comitês, caso necessário.

9



Projetos que já possuem essas aprovações deverão anexar os respectivos registros dos

órgãos competentes no SUAP no momento de submissão da proposta.

Da mesma forma, os projetos envolvendo acesso ao patrimônio genético brasileiro e/ou conhecimento tradicional associado devem cadastrar sua pesquisa no SIsGen (Sistema Nacional

de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado), através do link:

https://sisgen.gov.br/paginas/login.aspx.

9. PRÉ-SELEÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

No período considerado como de pré-seleção não será avaliado o mérito da proposta

e sim o envio correto da documentação e se atende aos requisitos do Edital. A pré-seleção será

realizada pela PROPESP. Somente os projetos aprovados na pré-seleção serão homologados.

Após a homologação parcial caberá prazo para recursos submetidos pelo SUAP,

conforme cronograma.

A homologação parcial e final das inscrições serão realizadas pela PROPESP e divulgadas

no site do IFSul.

10. DA AVALIAÇÃO

A avaliação quanto ao mérito das propostas será realizada via SUAP por avaliadores ad

hoc e gerenciada pela PROPESP com base nos critérios que constam no Anexo 06 e pelas Pró-

reitorias e diretoria sistêmicas.

10.1 DOS AVALIADORES

Todos os projetos serão avaliados por, pelo menos, 2(dois) avaliadores, sendo um ad hoc

homologados/credenciados pela PROPESP e o outro avaliador vinculado à Pró-reitoria ou

diretoria sistêmica parcerias do edital. Nas situações de avaliação com notas discrepantes com

diferença igual ou maior de 40 pontos e atingido aprovação em pelo menos umas das notas

(60,0), o projeto será submetido a mais uma avaliação. Neste caso, as notas maior e menor serão

eliminadas e a nota final será a nota intermediária.

Quanto à avaliação é vedado que o/a avaliador/a:

a) seja participante do projeto submetido ou que haja participação do seu/sua cônjuge,

companheiro/a ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até

o terceiro grau;

b) esteja em litígio judicial ou administrativo com qualquer membro da equipe do projeto

ou seus respectivos cônjuges ou companheiros ou chefias;

10



c) seja gestor que ocupe cargo com função gratificada ou de direção, que atue na Pró-

reitora de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFSul.

A Pró-reitoria ou diretoria sistêmica parceria deverá avaliar os projetos quanto ao

alinhamento com as demandas propostas.

10.2. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

A seleção das propostas submetidas à PROPESP será realizada por intermédio de análises

dos itens apresentados no Anexo 06 (Declaração de licença maternidade ou adotante) que

está anexo no SUAP.

Será utilizado peso de 70% para o mérito da proposta (Anexo 06) e de 30% para o mérito

do currículo normalizado do coordenador (a) da proposta (Anexo 07 - Pontuação currículo).

O cálculo da pontuação do currículo do/a Coordenador/a será realizado

automaticamente pelo SUAP com base nos dados do currículo Lattes, considerando os últimos

cinco anos de produção acadêmica. Além da atualização na plataforma lattes, é necessário

que o/a servidor/a atualize no SUAP seu currículo (perfil do usuário/outras opções/currículo

Lattes). A Declaração de licenca maternidade ou adotante permite que os currículos das

pesquisadoras proponentes somem um ano a mais – na pontuação da avaliação – da produção

científica a cada licença (anexo 05).

A pontuação do currículo apresentada pelo SUAP não representa a pontuação final, pois

este número deve ser normalizado a partir da comparação dos valores de todas as notas dos/as

pesquisadores/as que participam deste edital. Na normalização será considerado 10,0 a maior

nota obtida na pontuação do currículo dos/as proponentes; as demais notas serão calculadas

proporcionalmente.

A importação dos dados do Lattes para o SUAP será realizada com base nos currículos

publicados até o fim do período de submissão das propostas. Caso um currículo seja atualizado

com data posterior não caberá possibilidade de recurso ao resultado parcial quanto à

pontuação do currículo do/a coordenador/a.

Em caso de empate na classificação das propostas, serão utilizados os seguintes critérios de

desempate:

1°) Maior pontuação no mérito do projeto;

2°) Maior tempo de exercício no IFSul;

3°) Maior idade contado em dias;

4°) Sorteio.

10.3. RESULTADOS

11



Conforme Lei nº 12.527/2011, os resultados parciais e finais das propostas serão divulgados na página eletrônica do IFSul, por tipo de projeto, disponível no link "EDITAIS" em http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=1582, contendo as seguintes informações:

- a) Nome do/a servidor/a;
- b) Nome do projeto;
- c) Titulação;
- d) Pontuação da avaliação do projeto;
- e) Pontuação da avaliação do currículo;
- f) Pontuação do currículo normalizado;
- g) Pontuação final;

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Os resultados da avaliação são disponibilizados para visualização (vista) pelo/a proponente no SUAP na aba "Dados da seleção - ficha de avaliação".

É facultada a apresentação de recurso ao resultado do julgamento das propostas, respeitado o prazo estipulado no cronograma (item 10).

O recurso deverá ser encaminhado **exclusivamente** pelo sistema SUAP, obedecendo estritamente ao prazo estabelecido no cronograma do Edital para tal finalidade.

O recurso encaminhado dirá respeito apenas a avaliação da pontuação do/a requerente, não sendo possível o questionamento das notas dos/as demais participantes do certame. Após a apreciação dos recursos, será divulgado o resultado final da classificação.

12. DO CANCELAMENTO DO PROJETO DE PESQUISA E / OU DA BOLSA

O apoio financeiro poderá ser cancelado pela PROPESP, durante sua implementação, por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada, resguardada a ampla defesa ao coordenador/a.

13. DAS PUBLICAÇÕES

Os/As bolsistas deverão apresentar sua produção científica ou tecnológica sob a forma de em um vídeo Curto (Pitcher) e um banner digital na Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica – JIC do IFSul na forma Virtual, sem possibilidade de justificativa para não participação. E participar da JIC presencial para a troca de experiência na mostra de Produção interagindo com os/as estudantes da extensão e ensino.



Os/As bolsistas poderão apresentar em outro evento cientifico, que contenha publicações em anais com ISSN ou ISBN e poderão substituir pela JIC presencial, desde que a apresentação seja na forma de um artigo completo. Deve-se enviar o artigo como comprovação para a justificativa de ausência da JIC presencial para o e-mail jic@ifsul.edu.br.

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do IFSul, identificando o número de registro do projeto na PROPESP.

14. DO CRONOGRAMA

O presente Edital obedecerá ao cronograma descrito a seguir:

Quadro 2: Atividades e datas do Edital

Item	Atividade	Data/Período	Local
1	Publicação do Edital	02 de julho de 2021	Site do IFSul e SUAP
2	Período para Impugnação do Edital	02 e 05 de julho de 2021	E-mail IF-COPI
3	Submissão das propostas e análise pelas Coordenadorias de Pesquisa dos câmpus/Reitoria	De 02 de julho de 2021 até as 23h59min do dia 25 de julho de 2021	SUAP
4	Pré-Seleção - PROPESP	25 de julho de 2021 a 27 de julho de 2021	SUAP
5	Homologações das inscrições	28 de julho de 2021	Site do IFSul
6	Impetração de recursos de não homologação de inscrição	Até às 23:59 de 29 de julho de 2021	SUAP
7	Homologação final das inscrições	30 de julho de 2021	Site do IFSul
8	Avaliação dos projetos	02 de agosto de 2021 a 12 de agosto de 2021	SUAP
9	Resultados parciais	13 de agosto de 2021	Site do IFSul
10	Impetração de recursos dos resultados	Até as 23:59 do dia 16 de agosto de 2021	SUAP
11	Avaliação dos recursos	17 de agosto de 2021	SUAP
12	Resultados finais	18 de agosto de 2021	Site do IFSul
13	Data limite para informar os dados dos/as bolsistas contemplados com bolsas à PROPESP, via SUAP.	30 de agosto de 2021	SUAP
14	Período de execução	01 de setembro de 2021 até 31 de agosto de 2022	câmpus
15	Entrega do relatório final	30 de setembro de 2022	SUAP
16	Apresentação na Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica do IFSul	Outubro de 2022 (previsão)	****

15. DAS PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS



É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a

execução do projeto.

16. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em

parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que

isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Durante a fase de execução do projeto, qualquer alteração relativa à execução do projeto

deverá ser solicitada à PROPESP, via Câmpus (Coordenadoria de pesquisa ou equivalente), por

seu coordenador(a), acompanhada da devida justificativa, devendo ser autorizada antes de

sua efetivação, via SUAP.

A PROPESP reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas

técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e

acompanhamento.

É permitida a participação de estudantes VOLUNTÁRIOS/AS mediante o cadastramento por

meio de preenchimento de formulário PROPESP, que será realizada posterior ao resultado final,

via Câmpus (Coordenadoria de pesquisa ou equivalente), pelo SUAP.

As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e

disponibilizadas na base de dados do IFSul serão de domínio público.

As dúvidas referentes a este Edital serão esclarecidas unicamente por e-mail, pelo

endereço: if-copi@ifsul.edu.br.

18. DA CLÁUSULA DE RESERVA

A PROPESP reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no

presente Edital.

Vinicius Martins

Pró-reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação

4